

votos o presente Termo Aditivo, no preâmbulo desta Resolução.

PUBLIQUE-SE

Sala de Reuniões, Vitória, 12 de abril de 2005.

Leila Márcia da Silva
Vice-Presidente do CA/DETRAN/ES
Subsecretária de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - ES
Protocolo 11039

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 021, de 12 de Abril de 2005
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001, e

CONSIDERANDO o grande número de cópias de comprovantes de residência viciados apresentados ao Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Instrução de Serviço N nº 50, de 09 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 13/09/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - **DETERMINAR** que por ocasião da realização das provas teóricas ou práticas de trânsito para os candidatos de adição e/ou mudança de categoria, sejam aceitos quaisquer documentos probatórios do domicílio ou residência, devendo ser apresentado o original e anexado ao processo sua xerox;

Art. 2º Esta instrução de serviço entra em vigor no dia 25 de abril de 2005.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Vitória – ES, 12 de abril de 2005.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI
Diretor Geral do DETRAN/ES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 022, de 12 de abril de 2005

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os prazos na prestação de serviço de habilitação;

CONSIDERANDO que o prazo estipulado pelo Detran-Es é entregar as CNH's em até 5 dias após concluído o respectivo processo;

CONSIDERANDO que o descumprimento dos prazos por parte dos credenciados pode comprometer o cumprimento dos prazos causando prejuízos aos usuários;

CONSIDERANDO que os condutores habilitados são comunicados do prazo de renovação de suas CNH's;

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** que na renovação, 2ª via e CNH definitiva as clínicas efetuem a triagem e encaminhamento do lote à Central de Atendimento Renach – CAR em até 01 (um) dia;

Art. 2º **DETERMINAR** que os CFC's efetuem o encaminhamento do lote à Central de Atendimento Renach – CAR dos processos concluídos com aprovação do candidato em até 01 (um) dia;

Art. 3º A Clínica deverá afixar cartaz, em local de fácil visualização, com

os seguintes dizeres **“NA RENOVAÇÃO, 2ª VIA E CNH DEFINITIVA É DE 05 (CINCO) DIAS O PRAZO DE RECEBIMENTO DA CNH NA RESIDÊNCIA DO CONDUTOR”**;

Art. 4º A clínica poderá oferecer ao usuário serviço de envio expresso do lote de CNH, busca em horário especial designado pela CAR e entrega da CNH em local especial, sem ônus para o Detran-ES;

Art. 5º A CAR deverá excluir da fatura dos Correios as CNH's que forem entregues diretamente à clínica.

Art. 6º Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória – ES, 12 de abril de 2005
IVALDO FRANÇA MARTINELLI
Diretor Geral DETRAN/ES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 023, de 12 de Abril de 2005

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 147, §§ 3º e 5º do Código de Trânsito Brasileiro que impõe a obrigatoriedade de realização de exames psicológicos por motoristas profissionais, na ocasião da renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

CONSIDERANDO que não sendo o condutor motorista profissional, não há obrigatoriedade em constar na CNH a observação "VEDADA ATIVIDADE REMUNERADA";

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** o art. 3º da Instrução de Serviço N nº 16 de 16 de fevereiro de 2004, publicada no DOE de 19/02/04.

Art. 2º Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória – ES, 12 de abril de 2005.
IVALDO FRANÇA MARTINELLI
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 11056

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 024, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/2000 e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 123 e as regras estabelecidas no art. 126, ambos do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO as regras atinentes aos processos de aplicação de penalidade em decorrência da prática de infração de Trânsito,

consoante o Capítulo XVI, do Código de Trânsito Brasileiro, em especial à atinente ao processo de pontuação e suspensão do direito de conduzir automotor,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer a obrigatoriedade de transferência de propriedade dos veículos automotores, decorrentes das indenizações procedidas pelas Companhias Seguradoras, em razão da sub-rogação existente nos respectivos contratos firmados com seus segurados, por ocasião de acidentes de trânsito ou quaisquer outros eventos.

§ 1.º O veículo somente poderá ser transferido em nome da Companhia Seguradora, mediante a apresentação da respectiva documentação referente ao processo de indenização.

§ 2.º O processo de transferência obedecerá as regras no Código de Trânsito Brasileiro, nas respectivas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e as determinação em Instruções de Serviço deste Departamento.

Artigo 2.º Na hipótese de o cadastro do veículo conter restrição impeditiva à circulação e respectiva transferência de acidente de trânsito, conforme preconiza o art. 1º da Resolução CONTRAN nº 11/98, será procedido ao respectivo desbloqueio, sem a exigência do laudo de inspeção de segurança do veículo, apenas e tão-somente para a efetivação de transação.

§ Único: Efetivada a transferência de propriedade, contendo a razão social da empresa seguradora, o bloqueio deverá ser novamente inserido, ficando vinculado a circulação do veículo ao atendimento das regras estabelecidas nos arts. 9º e 10 da Resolução CONTRAN nº 25/98, especialmente após a juntada do Certificado de Segurança Veicular - CSV, emitido por entidade credenciada pelo INMETRO.

Artigo 3.º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 13 de abril de 2005.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 11128

Resumo do Contrato de Locação de Imóvel firmado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-ES e a Srª. MARIA TEREZINHA VALENTE FROSSARD.

OBJETO: imóvel localizado na Av. Vitória, nº 2.903, bairro Horto, Vitória-ES, com uma área de aproximadamente 780m2, em três pavimentos, sendo o primeiro, uma loja, com pátio nos fundos, destinado à instalação e funcionamento da **CIRETRAN DE VITÓRIA-ES.**

VIGÊNCIA: doze meses, a partir da data da publicação do Resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser aditado por igual período. **VALOR:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa correrá através da:

Ação: Administração da Unidade, Programa de Trabalho: 45.201.04.122.0800.2811, Plano Interno: 2811F10099, Item de Programação: 36099, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, Esfera: Fiscal,
Fonte: 0271000002, Recursos das Taxas arrecadadas pelo DETRAN-ES.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR:
Homologado através do Processo nº 27996867.

Vitória, 13 de abril de 2005.
IVALDO FRANÇA MARTINELLI
Diretor Geral do DETRAN-ES
Protocolo 11163

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato: **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P nº 0113, EXONERAR**, de acordo com o art. 61, § 2º, "b", da Lei Complementar nº 46/94, LAILA CRUZ FRAGA do cargo comissionado de Coordenador de Prova Prática de Trânsito do DETRAN-ES, Ref. DC-04. Vitória, 13 de abril de 2005.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI
Diretor Geral
Protocolo 11188

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato: **Instrução de Serviço N° 0114 de 13 de abril de 2005.**

NOMEAR, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/94 LAILA CRUZ FRAGA para o cargo comissionado de Assistente Jurídico do DETRAN-ES, Ref. DC-03. Vitória, de 13 de abril de 2005.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI
Diretor Geral
Protocolo 11191

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato: **Instrução de Serviço N° 0115 de 13 de abril de 2005.**

NOMEAR, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/94 PATRÍCIA CAVALCANTI CARDOSO para o cargo comissionado de Assistente Jurídico da CRT de Vitória, Ref. DC-03.

Vitória, de 13 de abril de 2005.
IVALDO FRANÇA MARTINELLI
Diretor Geral
Protocolo 11195

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato: **Instrução de Serviço N° 0116 de 13 de abril de 2005.**

NOMEAR, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/94 ANDRESSA RESENDE COSTA para o cargo comissionado de Assistente Jurídico da CRT de Colatina, Ref. DC-03. Vitória, de 13 de abril de 2005.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI
Diretor Geral
Protocolo 11199

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato: **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P nº 0117, EXONERAR**, de acordo com o art. 61, § 2º, "b", da Lei Complementar nº 46/94, DANIELLE ROCHA JUSTO do cargo comissionado de Agente de Serviço I do DETRAN-ES, Ref. DC-06. Vitória, 13 de abril de 2005.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI
Diretor Geral
Protocolo 11200